



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.474 DE 09 DE MAIO DE 2019

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DE UMA ÁREA DE TERRAS COM METRAGEM DE 44.168,12M², DESTACADO DE UMA ÁREA MAIOR DE 281.975.05M², DESIGNADO POR "REMANECENTE 01", DO LUGAR DENOMINADO "SÍTIO DOS MOINHOS", SITUADO NA RODOVIA ENGENHEIRO RENÊ BENEDITO DA SILVA, ALTURA DO KM. 41, IMÓVEL COM INSCRIÇÕES CADASTRAIS N°S: 23.132.33.63.0001.01.000; 23.132.33.63.0001.02.000; 23.132.33.63.0001.03.000 E 23.132.33.63.0001.04.000 E MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI SOB O N° 5.945, DE PROPRIEDADE DE VS4 PARTICIPAÇÕES S.A, INSCRITA NO CNPJ/MF 14.123.123/0001-24."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que, a Avenida principal Pedro Paulino em virtude do aumento proporcional, encontra-se com alto fluxo de veículos, ônibus e caminhões, o que tem acarretado intenso trânsito local, torna-se necessário a abertura de uma nova Via de Acesso para melhoria na mobilidade urbana o que beneficiará os bairros/ COHAB/ Jardim Portela, Nova Esperança, Santa Rita e Quatro Encruzilhadas.

CONSIDERANDO que, o projeto de abertura do acesso viário a municipalidade solicitará junto a CETESB, autorização para implementação de melhorias a margem do Córrego Sapiantã para visando a implantação de um Parque Linear beneficiando a população local.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial, PARTE DE UMA ÁREA DE TERRAS COM METRAGE DE 44.168.12M², DESIGNADO POR "REMANECENTE 01" DO LUGAR DENOMINADO "SÍTIO DOS MOINHOS" SITUADO NA RODOVIA ENGENHEIRO RENÊ BENEDITO DA SILVA, ALTURA DO KM. 41, referida área se destina a abertura de acesso viário e criação de um Parque Linear, sendo necessário para implantação do projeto a totalidade de 44.168,12M² que assim se descreve: Inicia-se no ponto 37 situado na Rua Líbano a 36.98m da Rua Pedro Paulino, do ponto 37 ao 38, rumo 39°27'00" SE e distância 7,82 metros, do 38 ao 39, rumo 61°01'07" SE e distância 16,77 metros, do 39 ao 40, rumo 68°35'23" NE e distância 4,45 metros, do 40 ao 41, rumo 27°57'27" NE e distância 17,92 metros, do 41 ao 42, rumo 88°47'21" SE e distância 33,16 metros, do 42 ao 43, rumo 54°48'33" NE e distância 10,92 metros, do 43 ao 44, rumo 17°51'17" NE e distância 17,91 metros, do 44 ao 45, rumo 79°32'09" SE e distância 25,24 metros, do 45 ao 46, rumo 56°42'59" NE e distância 8,67 metros, do 46 ao 47, rumo 35°04'09" NE e distância 47,92 metros, do 47 ao 48, rumo 76°39'55" NE e distância 48,35 metros, do 48 ao 49, rumo 68°12'02" NE e distância 28,63 metros, do 49 ao 50, rumo 71°05'35" SE e distância 58,43 metros, do 50 ao 51, rumo 88°91'22" SE e distância 45,23 metros, do 51 ao 52, rumo 37°49'09" NE e distância 27,34 metros, do 52 ao 53, rumo 41°13'06" NE e distância 29,11 metros, do 53 ao 54, rumo 70°02'19" NE e distância 27,10 metros, do 54 ao 55, rumo 41°19'17" NE e distância 42,89 metros, do 55 ao 56, rumo 17°34'40" NE e distância 27,72 metros, do 56 ao 57, rumo 57°52'45" NE e distância 28,81 metros, do 57 ao 58, rumo 72°40'53" NE e distância 19,78 metros, do 58 ao 59, rumo 85°14'55" NE e distância 36,04 metros, do 59 ao 60, rumo 66°06'57" NE e distância 30,67 metros, do 60 ao 61, rumo 87°18'35" SE e distância 17,49 metros, do 61 ao 62, rumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

69°26'46" NE e distância 56,55 metros, do 62 ao 63, rumo 86°47'52" NE e distância 35,86 metros, do 63 ao 64, rumo 62°17'50" SE e distância 31,10 metros, do 64 ao 65, rumo 74°38'44" SE e distância 21,55 metros, do 65 ao 66, rumo 87°44'29" SE e distância 31,07 metros, do 66 ao 67, rumo 49°37'09" NE e distância 28,80 metros, do 67 ao 68, rumo 67°21'35" NE e distância 22,43m, do 68 ao 70, rumo 7°54'16" NW e distância 32,03m confrontando com o imóvel sem número da Rodovia Engenheiro René Benedito Silva, objeto da matrícula 56.670, do 70 ao 71, rumo 77°56'31" SW e distância 15,65m, do 71 ao 72, rumo 89°28'07" NW e distância 147,76m, do 72 ao 73, rumo 89°15'52" SW e distância 14,01m, do 73 ao 74, rumo 78°59'08"SO e distância 28,69m, do 74 ao 75, rumo 75°23'04"SO e distância 22,96m, do 75 ao 76, rumo 70°50'17"SO e distância 21,41m, do 76 ao 77, rumo 71°42'17"SO e distância 46,80m, do 77 ao 78, rumo 18°17'43"NO e distância 18,55m, do 78 ao 79, arco de curva com raio de 180,00m e distância 123,26m, do 79 ao 80, arco de curva de raio 180,00m e distância 22,60m, do 80 ao 81, rumo 89°28'07"SE e distância 13,93m, do 81 ao 82, rumo 89°28'07"SE e distância 76,82m, do 82 ao 83, arco de curva com raio de 79,99m e distância de 47,01m, do 83 ao 84, rumo 56°51'55"NE e distância de 31,15m, do 84 ao 05, rumo 67°37'35"NE e distância de 21,35m, do 05 ao 14 confrontando com a faixa de domínio da **Rodovia Engenheiro René Benedito Silva, (DER)**, lado esquerdo desta, de quem de Itapevi segue sentido São Roque, com os seguintes rumos e distâncias, do 05 ao 06, rumo 12°01'32" NW e distância 17,79 metros, do 06 ao 07, rumo 3°25'43" NW e distância 20,23 metros, do 07 ao 08, rumo 0°07'37" NE e distância 19,54 metros, do 08 ao 09, rumo 2°22'31" NW e distância 24,04 metros, do 09 ao 10, rumo 5°55'33" NW e distância 12,77 metros, do 10 ao 11, rumo 10°15'40" NW e distância 12,96 metros, do 11 ao 12, rumo 17°33'13" NW e distância 14,41 metros, do 12 ao 13, rumo 25°47'49" NW e distância 14,28 metros, do 13 ao 85, rumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

21°26'45" SE e distância 13,35 metros, do 85 ao 86, rumo
15°27'56" SE e distância 13,80 metros, do 86 ao 87, rumo
4°46'26" SE e distância 4,20 metros, do 87 ao 88, rumo
4°22'01" SE e distância 7,46 metros, do 88 ao 89, rumo,
0°20'55" SE e distância 7,22 metros, do 89 ao 90, rumo
5°24'01" SW e distância 9,84 metros, do 90 ao 91, rumo
10°05'18" SW e distância 9,36 metros, do 91 ao 92, rumo
16°11'29" SW e distância 16,44 metros, do 92 ao 93, rumo
12°09'54" SW e distância 14,82 metros, do 93 ao 94, rumo
5°13'09" SW e distância 9,30 metros, do 94 ao 95, rumo
1°32'29" SW e distância 11,55 metros, do 95 ao 96, rumo
12°02'16" SW e distância 4,49 metros, do 96 ao 97, rumo
2°59'38" SW e distância 4,89 metros, do 97 ao 98, arco de
curva com raio de 8,00 m e distância 6,17 metros, do 98 ao 99,
rumo 56°51'55" SW e distância 32,83 metros, do 99 ao 100, arco
de curva com raio de 65,00m e distância 38,19 metros, do 100
ao 101, rumo 89°28'07" NW e distância 90,75 metros, do 101 ao
102 arco de curva com raio de 195,00m e distância de 173,39
metros, do 102 ao 103, rumo 39°35'06" SW e distância 150,76
metros, do 103 ao 104, arco de curva com raio de 65,00 m e
distância de 68,49 metros, do 104 ao 105, rumo 80°02'31" NW e
distância 56,26 metros, do 105 ao 106, arco de curva com raio
de 95,00m e distância de 75,66 metros, do 106 ao 107, rumo
54°19'38" SW e distância 77,86 metros, do 107 ao 108, arco de
curva com raio de 44,00m e distância de 21,25 metros, do 108
ao 109, rumo 81°59'47" SW e distância 21,26 metros, do 109 ao
110, arco de curva com raio de 65,00m e distância de 27,01
metros, do 110 ao 111, arco de curva com raio de 8,00m e
distância de 9,68 metros, do 111 ao 112, rumo 4°25'10" SE e
distância 31,14 metros, do 112 ao 113, rumo 3°11'45" SW e
distância 4,94 metros, do 113 ao 37, rumo 6°48'31" SW e
distância 20,37 metros, encerrando uma área total de 44.168,12
metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Art. 2º - A área de que trata o art. 1.º deste Decreto, será destinada a abertura de Acesso Viário e criação de um Parque Linear beneficiando os bairros: COHAB; Jardim Portela; Nova Esperança; Santa Rita e Quatro Encruzilhadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Do valor indenizável, pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente sobre a área ou em nome dos proprietários da área desapropriada.

Art. 5.º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2.º da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 de maio de 2019.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 de maio de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO